



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

= LEI Nº:282/90 =
=====

SÚMULA: Cria o Departamento Municipal de Saúde e da outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica criado o Departamento Municipal de Saúde, o qual integrará a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

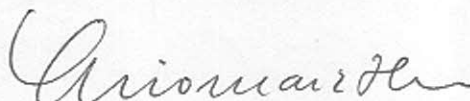
ART.2º - O Departamento de Saúde é o órgão encarregado de promover os serviços de assistência médico-hospitalar à população do Município, de promover o encaminhamento aos postos de saúde e hospitais, de fiscalização sanitária nos moldes da legislação específica, doação de remédios à população carente, promoção de campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando o melhoramento das condições de saúde da população local, acompanhar os programas estaduais e federais na área de saúde destinados ao Município e outras atividades correlatas.

ART.3º - O órgão ora criado será dirigido pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, sendo que os funcionários pertencentes ao Departamento serão aqueles integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1990.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário